



*Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro*

DECRETO Nº 049 DE 04 DE MAIO DE 2015.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO a existência de um ponto de táxi, no Bairro Mirante, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua;

CONSIDERANDO que o Serviço de Transporte, por meio de veículo com capacidade para 05 (cinco) passageiros, cuja concessão para exploração desse serviço, na localidade acima mencionada, foi dada ao Senhor **GILBERTO NUNES REIS JÚNIOR**;

CONSIDERANDO que o Decreto 011/2013 de 22 de janeiro de 2013, autoriza a transferência de concessão a terceiros, mediante aprovação do Município e recolhimento de taxas;

CONSIDERANDO que o Senhor **GILBERTO NUNES REIS JÚNIOR** fez requerimento a esta Municipalidade, protocolado sob o nº. 1844 de 01 de abril de 2015, solicitando a transferência para o Senhor **REINALDO TRINDADE MARTINS COELHO**, o qual foi DEFERIDO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **TRANSFERIDA** a concessão, no serviço de Transporte Alternativo deste Município, o veículo emplacado na Municipalidade, com capacidade para **05 (cinco)** passageiros, no Bairro Mirante, 1º Distrito de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **REINALDO TRINDADE MARTINS COELHO**, brasileiro, motorista, portador da Carteira de Identidade nº. 097970289 – SSP/RJ, CPF nº. 033.721.787-42 e da CNH nº. 00509837255, categoria **AB**, residente na Rua Capitão Manoel de Mello, 236 – Bairro São Luíz, Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando revogados os benefícios concedidos** ao Senhor **GILBERTO NUNES REIS JÚNIOR** através do Decreto nº 066/2011 de 06/06/2011.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2015.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito